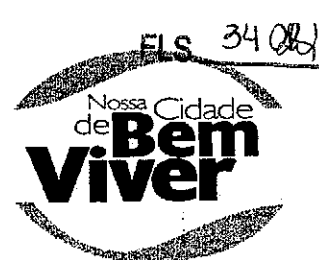




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI Nº 1.608, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

Autoriza doação da área de terras para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 10.673.078/0001-20, com endereço provisório à Avenida Afonso Pena, 775 – Bairro Amambaí – Campo Grande - MS, uma área de terras com 7,0000 hectares, encravada em uma área maior com 10 hectares, parte da matrícula nº 13.692, do CRI local, discriminada no memorial descritivo e croqui, parte integrante da presente lei, encravada na propriedade rural denominada “Sítio Cará”, localizado na zona rural deste município, sentido Naviraí/Ivinhema, distante 04 quilômetros da sede do município.

§ 1º A área de terras de que trata o *caput* deste artigo, será utilizada na implantação e funcionamento do Campus do IFMS de Naviraí, no prazo de até cinco anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º O descumprimento ao que estabelece o § 1º, deste artigo, importará na revogação automática da doação, com a reintegração da área de terras doada ao patrimônio público do município, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer importância a título de indenização, permanecendo em poder do município as benfeitorias nela introduzidas, não possibilitando por este motivo direito de retenção.

**Art. 2º** A Escritura Pública de Doação da área de terras discriminada no art. 1º desta Lei será outorgada ao IFMS, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da entrada em vigor da presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, em 20 de dezembro de 2011.

*Zelmo de Brida*  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 55/2011  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 488 de 22 / 12 / 2011